



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

**TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/16**

Processo 2016 nº 001.0500.000.080/2015

Processo Origem nº 001.0500.000.070/2011

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15/12/2011 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **OSS – INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, 337 – Belo Vista – São Paulo-SP, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o Registro nº 112.778, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Antônio Carlos Onofre de Lira, brasileiro, solteiro, R.G. nº. 13.950.128-9, C.P.F. nº. 115.855.328-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 001.0500.000.070/2011, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO, conforme disposto na Cláusula 9ª – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Ambulatório Médico de Especialidades “Maria Cristina Cury” – AME Interlagos** cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto o desconto de recursos de custeio, por descumprimento de meta no Indicador de Qualidade – *Qualidade da Informação – Cancelamento / Inserção de agenda (CROSS)* do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES “MARIA CRISTINA CURY” – AME INTERLAGOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 03/16 acrescenta na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Décimo Segundo e na Cláusula Oitava – Condições De Pagamento, o Parágrafo Décimo Segundo, do **CONTRATO DE GESTÃO**, assinado em 15/12/2011 e conforme redação abaixo:

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Em virtude do desconto na importância de R\$ 34.434,72 (trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) por descumprimento de meta no Indicador de Qualidade no 3º trimestre deste exercício, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

constantes neste instrumento, no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, a importância estimada de **R\$ 13.110.001,28 (treze milhões, cento e dez mil, um real e vinte oito centavos)**, que onerará a rubrica 10.302.0930.4852.000 e item 339039-75, cujo repasse dar-se-á na modalidade **CONTRATO DE GESTÃO, conforme a Instrução TCESP nº 02/2016**, correspondente ao exercício financeiro de 2016:

**UGE 090192**

**Atividade 10 302 0930 4852 0000**

**Natureza da Despesa 33 90 39**

**Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12**

**CLÁUSULA OITAVA**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O desconto mencionado na Cláusula Sétima – Dos recursos Financeiros, Parágrafo Décimo Segundo, será realizado em parcela única em dezembro do presente exercício, alterando ao presente Contrato a somatória dos valores a serem repassados em 2016, estimado em **R\$ 13.110.001,28 (treze milhões, cento e dez mil, um real e vinte oito centavos)**, sendo que a transferência à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais, cujo valor corresponde a um valor fixo (1/12 de 90% do orçamento anual), e um valor correspondente à parte variável do contrato (1/12 de 10% do orçamento anual).

As parcelas mensais ficam estimadas **conforme tabela abaixo** e, serão pagas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

<b>Mês</b>	<b>T.R. 01/2016</b>	<b>T.R. 03/2016</b>
<b>Janeiro</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Fevereiro</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Março</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Abril</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Mai</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Junho</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Julho</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Agosto</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Setembro</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Outubro</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Novembro</b>	1.147.824,00	1.147.824,00
<b>Dezembro</b>	518.372,00	483.937,28
<b>TOTAL</b>	<b>13.144.436,00</b>	<b>13.110.001,28</b>

**ANEXO TÉCNICO II**

**SISTEMA DE PAGAMENTO**

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se em 04 (quatro) modalidades, conforme especificação e quantidades relacionadas no ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços, nas modalidades abaixo assinaladas:

( X ) Consulta Médica

( X ) Atendimento Não Médico

( X ) Cirurgia Ambulatorial

( X ) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT Externo



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

- 1.1 As modalidades de atividade assistenciais acima assinaladas referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da unidade sob gestão da **CONTRATADA**.
2. Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no item 02 do ANEXO TÉCNICO I - Descrição de Serviços.
3. O montante do orçamento econômico-financeiro de custeio do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "MARIA CRISTINA CURY" – AME INTERLAGOS**, para o exercício de 2016, fica estimado no valor de **R\$ 13.110.001,28 (treze milhões, cento e dez mil, um real e vinte oito centavos)** e compõe-se da seguinte forma:
4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

<b>Linha de Contratação</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
<b>Consulta médica</b>	79%	10.356.901,02
<b>Atendimento não médico</b>	9%	1.179.900,11
<b>Cirurgia</b>	5%	655.500,06
<b>SADT Externo</b>	7%	917.700,09

4.1. 90% (noventa por cento) do valor mencionado no item 03 (três) ou R\$ 11.799.001,15 será repassado em 12 (doze) parcelas;

4.2. 10% (dez por cento) do valor mencionado no item 03 (três) será repassado mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado, vinculado à avaliação dos indicadores de qualidade e conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade, parte integrante deste Contrato de Gestão:

4.3. A avaliação da parte variável será realizada nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor** nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES "MARIA CRISTINA CURY" – AME INTERLAGOS**;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 14/12/2016.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO E CONTRATOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 28 de Novembro de 2016.

**ANTONIO CARLOS ONOFRE DE LIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

**DR. DAVID EVERSON UIP**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

*Se de acordo*

David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

**Testemunhas:**

1)   
Nome: Ligia Paolinetti Bamberra  
CRM. 115 417  
R.G.: Gerente Médica  
IRSSL - AME Dra. Ms. Cristina Cury  
1466097261

2)   
Nome: Vandebaldo S. Rezende  
R.G. 29827742-6